



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Números 790 e 791

Macapá, 3ª e 4ª-feiras, 7/8 de Maio de 1968

DECRETO

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 2.553/68-SGT,

RESOLVE:

Remover ex-offício nos termos do item II, do artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Oscar Manito da Silva, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Técnico Rural, nível 11, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção, para a Divisão de Segurança e Guarda.

Palácio do Governo, em Macapá, 3 de maio de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Ten.-Cel. Gerson de Araújo Góes
Secretário-Geral

PORTARIAS

Nr. 257/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do art. 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 1.738/68-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Terezita das Dolores Braga Telles, ocupante do cargo de Professora Ruralista, nível 9, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 1º de março a 29 de maio de 1968, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 23 de abril de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Nº. 258/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do art. 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 291/68-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Maria Tereza Del Castillo dos Santos, ocupante do cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, dois (2) anos de licença para o trato de interesses particulares, em prorrogação, a contar de 2 de janeiro de 1968 a 2 de janeiro de 1970, de acordo com o artigo 110, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 23 de abril de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 259/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 2.171/68-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Antônio Gomes de Ávila, ocupante do cargo da classe «D», da série de Classes de Guarda, nível 13, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, sessenta (60) dias de licença para acompanhar pessoa enferma da família, contados no período de 20 de abril a 19 de junho de 1968, de acordo com o item II, do artigo 88, combinado com o artigo 106, todos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 24 de abril de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 260/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 1.503/68-SGT,

RESOLVE:

Designar nos termos dos artigos 217 e 219, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Francisco Aurélio Lima Laranjeira, Condutor de Topografia, nível 13-B, lotado na Divisão de Educação; Waldemar Firmino de Lima, Oficial de Administração, nível 12-A, lotado na Divisão de Terras e Colonização; e José Silva Luz, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotado na Divisão de Educação, todos pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, incumbida de apurar as possíveis irregularidades atribuídas ao servidor João Luiz Rocha, Datilógrafo, nível 9-B, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, do Quadro acima referido, quando no exercício das funções de Comissário do Distrito Policial de Santana, conforme consta da sindicância policial anexo ao processo acima citado.

Palácio do Governo, em Macapá, 24 de abril de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nº. 261/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar o Major CB-DF, Lourival Bemvenuto da Silva, ocupante do cargo isolado de provimento em Comissão, Símbolo 5-C, de Comandante da Guarda Territorial, do Quadro de Funcionários Pú-

blicos do Governo deste Território, para viajar de sua sede — Macapá —, até a cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a fim de tratar de assuntos do interesse da Administração amapaense.

Palácio do Governo, em Macapá, 24 de abril de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador —

Nr. 262/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar Antero Picanço Furtado, Inspetor da Guarda Territorial, nível 14-A, atualmente desempenhando as funções de Chefe da Seção de Coordenação da Divisão de Segurança e Guarda, Símbolo 6-F, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, respondendo pelo expediente do Subcomando da Guarda Territorial para, cumulativamente, responder pelo Comando da referida Guarda, durante o impedimento do respectivo titular, que viajou até o Estado da Guanabara, no trato de assunto do interesse da Administração amapaense.

Palácio do Governo, em Macapá, 25 de abril de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nº 263/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 6.095/68-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Eurydice Soeiro Monteiro, ocupante do cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, seis (6) meses de licença

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR

SILLAS RIBEIRO DE ASSIS

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPA'

ASSINATURAS

Anual	NCr\$ 7,80
Semestral	NCr\$ 3,90
Trimestral	NCr\$ 1,45
Número avulso	NCr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a esse desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de NCr\$ 0,01, e, do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, per ano decorrido.

especial, contados no período de 1º de maio a 31 de outubro de 1968, de acordo com o artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 3 de novembro de 1955, em virtude da funcionária em aprêço haver completado um (1) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 1º de fevereiro de 1949 a 1º de fevereiro de 1959.

Palácio do Governo, em Macapá, 25 de abril de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 264/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Considerar desligado do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, Guilherme Nascimento dos Santos, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, (Código AF-204), lotado no Serviço de Administração Geral, em virtude de haver sido aproveitado no Quadro de Pessoal da Justiça Federal da Seção Judiciária do Território Federal do Amapá, de conformidade com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, publicada no Diário Oficial da União, datado de 25 de março de 1968, a contar de 14 de abril do mesmo ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 25 de abril de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 265/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta de processo nº 2.212-SGT,

RESOLVE:

Designar nos termos dos artigos 217 e 219, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Paulo Afonso de Vasconcelos, Assistente Comercial, nível 12-A; Alcebiades Ferreira Braga, Escrevente-Datilógrafo, nível 7; e Laércio de Souza Monteiro, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Saúde, para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, incumbida de apurar as causas de abandono de emprego de que é acusada a servidora Maria Botelho de Souza, ocupante do cargo de Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, do Quadro acima referido lotada na Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 25 de abril de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 266/68-GAB

Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do art. 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nº 2.328/68-SGT, e a determinação do artigo 28, alínea «C», do Decreto nº 60.091, de 18 de janeiro de

1967,

RESOLVE:

Excluir do relacionamento constante da Portaria nº 0100/68-MI, subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Ministro do Interior, em 9 de abril de 1968, o servidor Hermenegildo Gomes de Lima, ocupante do cargo da classe «B», da Série de classes de Impressor, nível 10, de Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral, com exercício na Imprensa Oficial.

Outrossim, declara cessar, a partir de 09 de abril de 1968, a aplicação de tempo integral e dedicação exclusiva para o referido servidor, dada a ocorrência prevista na alínea «C», do artigo 28, do supracitado Decreto nº 60.091, de 18 de janeiro de 1967.

Palácio do Governo, em Macapá, 25 de abril de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 267/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nº 2.328/68-SGT, e a determinação do artigo 28, alínea «C», do Decreto nº 60.091, de 18 de janeiro de 1967,

RESOLVE:

Excluir do relacionamento constante da Portaria nº 0100/68-MI, subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Ministro do Interior, em 09 de abril de 1968, o servidor José Moacir Balthos de Araújo, ocupante do

cargo do classe «A», da série de classes de Mestre, nível 13, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral, com exercício na Imprensa Oficial.

Outrossim, declara cessar, a partir de 09 de abril de 1968, a aplicação de tempo integral e dedicação exclusiva para o referido servidor, dada a ocorrência prevista na alínea «C», do artigo 28, do supracitado Decreto nº 60.091, de 18 de janeiro de 1967.

Palácio do Governo, em Macapá, 25 de abril de 1968.

Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 268/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nº 2.054/68-SGT,

RESOLVE:

Cancelar a pedido, na forma do artigo 113, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a licença para o trato de interesses particulares, concedida através da portaria número 663/67-GAB, datada de 20 de setembro de 1967, ao servidor Damião Jucá de Lima, ocupante do cargo de Operador Radiofônico, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral do Território, a contar da data da publicação do presente ato, no Diário Oficial do Governo.

Palácio do Governo, em Macapá, 25 de abril de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 269/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe confere o item VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

CONSIDERANDO:

— que a cidade de Macapá vem de sofrer, em novembro passado, rude golpe com um devastador incêndio, que não pôde ser debelado, particularmente, devido à falta absoluta de meios de combate adequados;

— que o Poder Público não deve e não pode manter-se ausente do problema, já tendo tomado diversas providências administrativas a respeito;

— que o Governo Territorial já adquiriu alguns materiais indispensáveis para estabelecer um núcleo de pessoal e de bombeiros, sendo absolutamente indispensável organizá-lo, instruí-lo, tornando-o efetivo e habilitado;

— que existe, no Município de Macapá, pessoal de bombeiros e que a própria Guarda Territorial terá pessoal capaz de participar desse núcleo inicial, que deverá dispor de instalações adequadas, garagem etc.;

— que a Prefeitura de Macapá possui em construção prédio destinado ao Corpo de Bombeiros, sem utilização para o fim a que se destina;

— que o Governo do Território possui um Assessor Técnico, especialmente habilitado e capacitado para orientar, dirigir e estabelecer as bases de um futuro e desejável Corpo de Bombeiros, a fim de atender ao crescimento e desenvolvimento deste Território;

— que o Governo já estabeleceu normas referentes ao aproveitamento de voluntariado etc.;

— que é indispensável a criação, o mais breve possível, de um grupamento de combate ao incêndio,

RESOLVE:

— Criar sem ônus para os cofres públicos, o GRUCI, grupamento de combate ao incêndio, para sua efetivação tão logo possível;

— Determinar ao Sr. Major de Bombeiros do Distrito Federal Lourival Bemvenuto da Silva que efetue os estudos necessários para sua implantação, visando a:

— estabelecer condições para um convênio com a PMM, encarando a destinação do prédio de Bombeiros à sua real finalidade e do aproveitamento do pessoal humano e materiais já existentes;

— sugerir efetivos mínimos, para aproveitamento do material já adquirido (2 bombas Aquajet e 1 bomba Escavante e um carro tanque de 6.000 litros);

— sugerir a aquisição de outros materiais para seu enquadramento nas dotações orçamentárias e auxílio pela SUDAM, inclusive extintores, mangueiras, material diversos etc.;

— Liberar o Sr. Major Lourival Bemvenuto da Silva de suas atividades à frente da Guarda Territorial, até ulterior deliberação, tendo em vista, principalmente, a execução da complexa tarefa que ora lhe é imposta e dada a urgência de que se reveste;

— Determinar a ida ao Sul País do referido Major, a fim de examinar materiais disponíveis e obter outros dados, entrando em ligação com o Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara e Brasília.

Palácio do Governo, em Macapá, 26 de abril de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 270/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

CONSIDERANDO:

— que tem-se constatado que nas fichas funcionais dos Servidores do Território não estão consignadas todas as alterações que, obrigatoriamente, devem constar;

— que tal fato, além de constituir distorção administrativa, traz sérios prejuízos, em inúmeros aspectos, à Administração,

RESOLVE:

— determinar expressamente aos Senhores Diretores de Divisões e Chefes de Serviços que remetam, com a possível brevidade, ao SAG/SP as portarias internas referentes a penalidades eventualmente cometidas.

— determinar a essas mesmas autoridades que comuniquem, também, as datas de entrada em férias, apresentação, licenças concedidas etc.

— determinar ao Senhor Diretor do SAG que, através da Seção do Pessoal, informe ao meu Gabinete, em dados estatísticos, o movimento resultante da presente determinação.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de abril de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 271/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe confere o item VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

CONSIDERANDO:

— que o próprio Nacional chamado «Casa do Professor» não está em condições de ser utilizado para o fim específico a que se destina;

— que o seu lamentável estado de conservação exige despesas ao Território para torná-lo útil, pelo menos como depósito;

— que o seu real aproveitamento como «Casa do Professor» exige vultosas quantias, tendo em vista os defeitos de construção e planejamento;

— que cumpre dar aos próprios Nacionais objetivos de interesse do Território, particularmente;

— que há problemas de instalações adequadas para armazenagem de artigos fornecidos pela Companhia Nacional de Alimentação Escolar,

RESOLVE:

a) Ceder até ulterior deliberação, esse imóvel à Campanha Nacional de Alimentação Escolar, que nele instalará suas instalações, como armazéns para estocagem de alimentos.

b) Cedê-lo a título gratuito, devendo sua conservação e manutenção ficar a cargo do Governo do Território.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de abril de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 272/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar o Tenente R/1 Francisco Guilherme Pimenta, Prefeito Municipal de Olapoque, para viajar de Olapoque, sede de suas atividades, até a cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratar de assuntos do interesse daquela Administração.

Palácio do Governo, em Macapá, 26 de abril de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 273/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do

art. 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta no processo nr. 4.889/67-SGT,

RESOLVE:

Conceder a João Antonio Leal Filho, ocupante do cargo da classe «B», da série de Classes de Inspetor de alunos, nível 10, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação, seis (6) meses de licença especial, contados nos períodos de 1º de maio a 29 de julho de 1968 (1º período); e 1º de março a 29 de maio de 1969 (2º período), nos termos do artigo 116, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nr. 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado um (1) decênio de efetivo exercício compreendido no período de 05 de agosto de 1945 a 05 de agosto de 1955.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de abril de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 274/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nº 96/68-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Salvador Barros Pereira, ocupante do cargo da classe «A», da Série de classes de Guarda Territorial, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, seis (6) meses de licença especial, contados no período de 1º de junho a 1º de dezembro de 1968, nos termos do artigo 116, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nr. 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do funcionário em apêço haver completado um (1) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 1º de junho de 1957 a 1º de junho de 1967.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de abril de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 275/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 336/68-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Feliciano Peres

ocupante do cargo da classe «D» da série de classes de Guarda Territorial, nível 13, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, seis (6) meses de licença especial, contados no período de 1º de junho a 1º de dezembro de 1968, nos termos do artigo 116, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nr. 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do funcionário em apêço haver completado um (1) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 24 de agosto de 1951 a 24 de agosto de 1961.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de abril de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador.

Nr. 276/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Tenente Coronel Gerson de Araújo Góes, ocupante do cargo isolado de provimento em Comissão, de Secretário Geral do Território Federal do Amapá, para substituir, no exercício do cargo de Governador do Território, o respectivo titular, Excelentíssimo Senhor General Ivanhoé Gonçalves Martins, que viajará até o Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, no trato do interesse da Administração desta Unidade.

Palácio do Governo, em Macapá, 3 de maio de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 277/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Coronel Adávaro Alves Cavalcanti, ocupante do cargo isolado de provimento em Comissão de Diretor do Serviço de Administração Geral, Símbolo 5-C, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para responder pelo expediente da Secretaria Geral, durante o impedimento do respectivo titular,

Palácio do Governo, em Ma-

capá, 3 de maio de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 278/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Waldemiro Demóstenes Ribeiro, Oficial de Administração, nível 14-B, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado no Serviço de Administração Geral, desempenhando atualmente as funções de Chefe da Seção de Contabilidade e Tesouraria, símbolo 3-F, do Quadro acima mencionado, para responder pelo Expediente do Serviço de Administração Geral, durante o impedimento do respectivo titular.

Palácio do Governo, em Macapá, 3 de maio de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 279/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Olavo Freire Cruz, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Serviço de Administração Geral para responder pelo Expediente da Seção de Contabilidade e Tesouraria, símbolo 3-F, do Quadro acima referido, durante o impedimento do respectivo titular.

Palácio do Governo, em Macapá, 3 de maio de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 280/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar o Doutor Geraldo Leite de Moraes, Professor do Ensino Secundário, exercendo atualmente o cargo isolado de Provimento em Comissão, Símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Educação do Qua-

dro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para viajar de sua sede — Macapá —, até a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a fim de tratar de assuntos do interesse da Administração amapaense.

Palácio do Governo, em Macapá, 3 de maio de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

APROVO: Publique-se

Ten.-Cel. Gerson de Araújo Góes

— Governador Substituto —

Fica anulado o Edital de Concorrência nr. 02/68-SAAE, publicado no Diário Oficial nr. 784, de 15.4.68, para fornecimento da tubulação de ferro fundido, classe LA e conexões destinadas à rede de distribuição da Zona 1, assim como da Adutora virgem que ligará a ETAM ao Reservatório Elevado nº. 1.

Macapá, 6 de Maio de 1968.

José Maria Papaléo Paes
Chefe do SAAE

Divisão de Obras

Aprovo:

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Térmo Aditivo ao Contrato para prorrogação de prazo para construção de residências destinadas ao Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado, nos Municípios de Amapá e Calçoene concedida à Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda.

Aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e sessenta e oito (1968), baseados nos despachos do Excelentíssimo Senhor Governador e Secretário Geral do Território Federal do Amapá, exarado no processo nr. 82/68, no qual a firma Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda., solicita ao Governo deste Território prorrogação, por mais sessenta (60) dias, do prazo para complementação do último grupo de vinte (20) residências, as quais estão sendo construídas nos Municípios de Amapá e Calçoene, o Governo do Território Federal do Amapá, fundamentado na Exposição de Motivos apresentada pela firma contratada e, ainda, na informação do Senhor Diretor da Divisão de Obras com respeito às causas que concorrem para o retardamento dos serviços, concede a prorrogação solicitada, determinando o dia dois (2) de setembro de 1967 para o reinício da contagem do tempo prorrogado.

De acordo com o contrato estabelecido com a contratada, o início dos serviços seria contado a partir da 1ª Ordem de Serviço que foi expedida em 6 de outubro de 1966, conforme memorando nr. 730/66-DO, com o prazo estipulado em duzentos e quarenta (240) dias corridos, o qual expirou em 3 de junho de 1967. Findo este prazo, a Construtora não concluiu a obra, solicitando noventa (90) dias mais para complementação desses serviços, no que foi atendida, conforme ofício nr. 184/67-DO, a contar da data de 4 de junho de 1967, expirando esse prazo a 1º de setembro de 1967. De igual modo, o prazo não foi suficiente para o término das obras. A partir da data de 2 de setembro de 1967 até a presente data, contam-se 174 dias além do prazo concedido. E, para a final conclusão e entrega das obras é que a Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda. solicita o prazo acima mencionado, no que concorda o Governo do Território Federal do Amapá.

Macapá, 21 de fevereiro de 1968.

Engo. José Aleixo da Silva
Lima
Resp. p/ Exp. da D. de Obras

José Policarpo Dinsau
p/ Construtora Imobiliária
Fonseca Ltda.
Empreiteira

Aristarco Figueiredo Brito
Testemunha

Bernardino Souza
Testemunha

Délcio Ramos Duarte
Coordenador

ERRATA

Na Ata de Assembléia Geral da Companhia de Eletricidade do Amapá, publicada no DIÁRIO OFICIAL nr. 786, datado de 23 de abril de 1968, no Capítulo I, Artigo 1º, item 2º, onde está impresso «administrar, explorar, conservar, reequipar, melhor e manter em funcionamento os sistemas de produção, transformação de sociedades subsidiárias de caráter regional, delas participando, mediante subscrição da maioria das ações com direito a voto, para a construção e exploração de sistemas elétricos e serviços correlatos», lê-se «2. administrar, explorar, conservar, reequipar, melhorar e manter em funcionamento os sistemas de produção, transformação, transmissão e distribuição de energia elétrica. 3. promover a organização de sociedades subsidiárias de caráter regional, delas participando, mediante subscrição da maioria das ações com direito a voto, para a construção e exploração de sistemas elétricos e serviços correlatos».